



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/243 15 60 - FAX: (098) 245 5882  
Cidade nos Termos do L.º N.º 4.490 de 30.12.83 - Caracoffetal 09 - São Luís, Maranhão

### Resolução nº 411/2002-CEPE/UEMA

Julga improcedente o recurso do candidato ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso VIII, e considerando:

- o estabelecido na Resolução nº 109/94-CONSUN/UEMA;
- o fixado no Edital nº 01/2002-PROGAE/UEMA;
- o que foi deliberado por este Conselho, nesta data,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Julgar improcedente o recurso do candidato Marcos dos Santos Souza, interposto no processo nº543/2002-UEMA e em consequência, manter o indeferimento do seu pedido de inscrição ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, para a disciplina: Cálculo Diferencial e Integral, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 15 de agosto de 2002.

  
Prof. Maria Eline Barbosa Oliveira  
Presidente do CEPE.